



REPUBLICA DA GUINE-BISSAU

MINISTERIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATITICA (INE)

DEPARTAMENTO CENTRAL DO RECENSEAMENTO

INQUERITO POST-CENSITÁRIO (IPC)

MANUAL DO AGENTE RECENSEADOR



Bissau, 1 a 15 de Junho de 2009

PREFÁCIO

A Guiné-Bissau realizou no passado mês de Março (15 à 29) o seu 3º Recenseamento Geral da População e Habitação na sua história, depois da independência.

O Instituto Nacional de Estatística (INE) foi o órgão encarregue de conduzir esta operação de grande envergadura para o país, com o principal objectivo de responder as expectativas de numerosos utilizadores dos dados estatísticos. Foram tomadas todas as diligências e medidas necessárias para garantir o sucesso desta operação tão importante para o País, nomeadamente na sua fase fundamental, que é a recolha de dados no terreno, a nível nacional.

Assim sendo, qualquer que seja a qualidade da preparação técnica e qualquer que seja o investimento material e humano consentido, o recenseamento não pode ser coroado de sucesso se os dados colectados não são completos e fiáveis. É evidente que, as medidas políticas que os decisores tomarão no futuro com base nestes dados, serão sem duvida inteiramente com vista a promoção do desenvolvimento sócio – económico do país. Nesse sentido, seria desejável que seja baseada nos dados de boa qualidade.

Desta forma, o seu papel de Agente Recenseador para o IPC é central, principalmente nesta fase que requiere da sua parte, toda a competência e a dinâmica necessária para conduzir bem as tarefas que lhe foram confiadas. Neste âmbito, solicitamos uma particular atenção sobre a imensa responsabilidade que reposa sobre os seus ombros enquanto membro activo desta operação do Inquerito Post Censitário. Porque, esta operação vai permitir medir a qualidade e o grau de cobertura do recenseamento que teve lugar no passado mês de março.

Para o efeito, o presente guia - que comporta quatro (4) Capítulos, a saber: **1.**Generalidade, **2.**Conceitos e definições de base, **3.**Disposições praticas do Agente Recenseador, e **4.**Instruções detalhadas sobre o preenchimento do Questionario, - foi redigido para melhor ajudar-lo a efectuar cabalmente e eficaz todo o trabalho que lhe sera confiado e nas melhores condições.

CAPITULO I : GENERALIDADES

1.1 Definições e Objectivos do IPC

1.1.1. Definições

O inquerito Post-Censitário, é a recolha dos dados dos agregados familiares, com base numa amostra representativa, no nosso caso, composta de 80 Districtos de Recenseamento (DR).

O IPC comporta três (3) principais fases, a saber:

- Operação da recolha dos dados,
- Operação de apariamento, (comparação)
- Operação da reconciliação do terreno.

Esta operação da recolha dos dados do IPC se realiza normalmente quatro (4) semanas ou um mês após o fim da recolha dos dados do RGPH. Nesta operação, todos os Agregados familiares dos DR's seleccionados na amostra serão listados e recenseados de novo na sua totalidade.

1.1.2. Objectivos

O principal objectivo do IPC é medir a cobertura do Recenseamento assim como a qualidade das informações recolhidas sobre certas variáveis consideradas importantes (sexo, relações de parentesco, idade, estado civil),

Assim sendo, ele fornecerá um indicador sobre a qualidade dos dados recolhidos durante o recenseamento geral e ajudará a identificar os problemas que doravante deverão ser evitados no próximo recenseamento geral da população e habitação.

1.1.3. Estrutura e Organização do IPC

Para que o trabalho da recolha dos dados no terreno possa ser realizado correctamente, a seguinte estrutura foi concebida e será implementada.

A nível Regional:

A recolha dos dados deve ser realizada pelo Agente Recenseador. O campo de acção do Agente Recenseador é o DR, que é a mais pequena unidade geográfica delimitada pela cartografia, para apoiar o Recenseamento. Ele, o Agente Recenseador depende directamente do seu controlador.

No IPC, o trabalho é atribuído segundo o seguinte esquema:

- **O Agente Recenseador**, efectua o recenseamento no DR seleccionado para IPC;
- **O Controlador**, controla todos os trabalhos da recolha dos dados que são realizados na sua zona de controlo;
- **O Supervisor**, reconforta os Agentes Recenseadores e tenta na medida de possível, de resolver seus problemas no terreno. No final da recolha, ele concentra todos os documentos da recolha (Os Questionários preenchidos, os Questionários virgens e as cadernetas de terreno).

1.1.4. Metodo da recolha e Segredo Estatístico

Como no Recenseamento Geral da População, o IPC se realiza pelo método da entrevista directa. O questionário é preenchido no decorrer da entrevista dos indivíduos concernentes por um agente recenseador (AR). O AR deve recolher através de um documento denominado questionário, todas as informações desejadas sobre os indivíduos que compõem um agregado familiar. A priori estabeleceu uma lista de todas as habitações do distrito do recenseamento (DR) que foi afectado. Cada AR deverá recensear um DR e proceder ao recenseamento agregado por agregado por cada habitação, tendo em conta a desapareição e a aparição de habitações. Pois, estas mudanças podem verificar-se entre a fase de cartografia e o censo propriamente dito. A colecta de informações junto dos agregados durará apenas 15 dias.

O Agente Recenseador **vive sob a lei do segredo profissional**. Todas as informações obtidas são confidenciais. Toda comunicação ou violação deste princípio em relação as informações recolhidas junto das famílias são estritamente interditas e fortemente punidas conforme a lei.

CAPITULO II : CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Os seguintes conceitos e definições demográficos utilizados tanto no Recenseamento, como no IPC devem ser conhecidos e aplicados rigorosamente pelo Agente Recenseador.

Definição dos termos técnicos

2.1.1 Cartografia

A cartografia censitária é a operação que consiste em posicionar sobre um mapa do sector ou de uma comunidade rural todos os lugares e habitação que ai se encontram. Para os centros urbanos e as tabancas com mais de 600 habitantes, as plantas são estabelecidas. Esses mapas e estas plantas são cortados em pequenas porções, denominadas distritos de recenseamento (DR).

2.1.2 Distrito de Recenseamento (DR)

O distrito de recenseamento é uma area geografica com os limites precisos e que conta com 1000 habitantes em média nos meios urbanos e 600 no meio rural. Esta unidade de recenseamento é afectada a um so agente recenseador (AR) para sua contagem exhaustiva durante uma duração de 15 dias.

2.1.3 Bairro

O bairro é uma parte de terra habitada no meio urbano e tendo um nome específico para o diferenciar dos outros, assim como os limites geograficos bem delimitados.

2.1.4 Tabanca

A tabanca é uma localidade no meio rural com nome e limites conhecidos sob a responsabilidade de um chefe. Uma tabanca pode ser constituída por varias localidades (moranças), cuja mais importante é a do chefe da localidade.

Conceitos demográficos

2.2.1 Agregado familiar e membros de agregado familiar

Um agregado familiar é definido geralmente como sendo um grupo de pessoas, aparentadas ou não, que vivem em conjunto sob o mesmo têt e mantêm em comum, todo ou parte dos seus recursos para assegurar as suas necessidades essenciais, nomeadamente alojamento e alimentação. Estas pessoas denominadas membros do agregado familiar, tomam geralmente as suas refeições em comum e reconhecem a autoridade de uma so e mesma pessoa, o chefe do agregado familiar (CAF).

Todavia, notaremos que as definições do «agregado familiar» e «membro do agregado familiar» não são rigorosamente bem compreendia, e na prática, podem ter diversas interpretações. Então, as precisões são necessarias para melhor compreender o conteudo de cada um destes termos.

Aparentemente a noção de agregado familiar é muito complexa e é necessario ser suficientemente clara para uma compreensão uniforme pelas pessoas intervenientes no processo do censo. Distinguem-se, por exemplo, os agregados familiares ordinarios dos colectivos.

Do mesmo modo, as pessoas entrevistadas podem encontrar-se nas situações particulares em relação ao agregado e a habitação.

Para ilustrar este facto, vamos dar alguns exemplos concretos e a maneira certa de os interpretar :

- * Se uma pessoa vive numa habitação e toma as suas refeições num agregado desta habitação, é considerado membro deste agregado e deve ali ser recenseada.

- * Qualquer pessoa deve ser recenseada no agregado familiar onde toma as suas refeições mesmo que dorme fora deste agregado familiar.
- * Uma pessoa pode viver so e tomar as suas refeições so ; constitui logo um agregado. Este tipo de agregado familiar que tem apenas uma so pessoa é muito frequente nos centros urbanos, pois, é denominado “agregado familiar monoparental”

Uma doméstica ou todo outro empregado particular ou ajudante numa oficina do agregado familiar no meio urbano é considerado como membro do agregado do empregador se come e habitualmente dorme nesta unidade de alojamento.

2.2.2 Unidade de alojamento

▪ **Deve entender como unidade de alojamento:**

- Todo o local distinto e independente que, pela forma como foi constituído, ampliado ou transformado, se destina à habitação;
- Todo o local que, não tendo sido destinado à habitação, está a ser habitado, no momento censitário.

▪ **Não são contadas como unidade de alojamento:**

- As instalações destinadas à habitação, em demolição ou em vias de demolição e que, no momento do recenseamento, não estão habitadas por pessoas;
- As instalações destinadas à habitação, que estão a ser, exclusivamente, ocupadas por actividades industriais, agrícolas, comerciais ou de serviços, e que, portanto, no momento do recenseamento, não estão habitadas por pessoas.

2.2.3 Residência

No quadro do recenseamento geral da População como no IPC, o estatuto do residente habitual ou visitante exige vários critérios, a saber: a permanência no agregado durante um certo periodo, tomar refeições em comum e dormir na mesma unidade de alojamento.

O tempo de residência é o principal critério que permite definir os membros do agregado familiar, quer dizer, determinar os seus estatutos de ser ou não membro. Assim a noção de residência se define geralmente como o feito de viver habitualmente num dado lugar durante um certo periodo de tempo. O tempo de presença ou ausência é utilizado para decidir se uma pessoa pertence ou não a um agregado. Em resumo os conceitos de recenseamento, a residência são determinados pela presença de uma pessoa numa unidade de alojamento por uma duração convencionalmente fixada em seis «6» meses ou mais em relação a noite precedente da visita do AR neste agregado.

Por exemplo, intenção de certas pessoas de se instalar definitivamente num agregado afim de não os excluir do seu agregado. Embora certas pessoas estejam presentes num agregado familiar menos de seis «6» meses são membros de pleno direito deste agregado e devem ser considerado como tais. Como é indicada em cima, o facto de passar a noite de referência na unidade de alojamento «isto é, a noite precedente da passagem do AR» é um critério que é necessário ter em conta para classificar as pessoas a recensar num dos estatutos da residência que se segue:

2.2.4 Residente Presente (RP)

O residente presente designa uma pessoa presente na unidade de alojamento na noite antecedente da visita do AR no agregado familiar e que reside de forma habitual, isto é, a partir de 6 meses ou mais.

Os casos particulares podem se apresentar. Assim, as pessoas seguintes serão consideradas como residentes presentes, mesmo se não têm ainda feito 6 meses no agregado familiar:

- * A criança nascida no agregado familiar a menos de 6 meses adquire a situação de residência da sua mãe ou da pessoa que a alimenta;
- * A mulher casada recentemente e vem viver com marido e eventualmente as crianças que a acompanham;
- * As pessoas que, por motivos profissionais, são transferidas ou chamadas a servirem noutra localidade, por exemplo: Professor, enfermeiro, empregado comercial, os alunos colocados nas novas localidades por razão do estudo, etc.

Em resumo, serão consideradas como RP, todas as pessoas que mudaram do seu agregado familiar anterior para juntar a um novo agregado pelo menos há 6 meses ou mais, qualquer que seja o motivo da mudança, a sua duração, as pessoas deslocaram-se individualmente ou colectivamente (caso de um agregado).

2.2.5 Residente Ausente (RA)

O residente ausente designa uma pessoa vivendo habitualmente na unidade de alojamento mas que na noite precedente ao início do IPC estava ausente no AF à menos de 6 meses.

Todavia as mulheres que abandonaram os seus agregados de origem para juntar o domicílio ao conjugue, as pessoas deslocadas e as que mudaram não serão recenseadas como RA no agregado no qual têm abandonado. Em efeito, não pertencem jamais estes agregados, mas aquele em que vieram juntar no qual serão recenseadas como RP. Da mesma maneira, os membros do agregado ausentes depois de 6 meses ou mais não serão recenseados no agregado, qualquer seja a sua intenção.

RESUMO:

Se o período da ausência de uma pessoa é superior aos 6 meses, não deve ser recenseada. Geralmente, o caso das mulheres ausentes da sua habitual residência depois de 6 meses e que se encontram no outro lugar onde trabalham como domésticas. Da mesma maneira, se uma pessoa tiver mudado, deslocado ou afectado há um serviço numa outra localidade, não deve ser recenseada no seu agregado de origem, qualquer que seja o tempo da sua ausência.

2.2.6 O visitante (PNR)

O visitante designa uma pessoa que não é membro do agregado familiar, mas que tenha passado a noite precedente ao início do IPC no agregado familiar. Um visitante de passagem depois de 6 meses ou mais será considerado como RP.

Obs.: Toda as pessoas que recentemente chegaram no Agregado Familiar e que não pretendem ficar por mais de 6 mese, não devem ser recenseadas no IPC.

NB: O IPC É SOMENTE PARA OS AGREGADOS FAMILIARES.

SITUAÇÃO DE RESIDENCIA NO IPC: A situação de residencia no IPC de um individuo é definida em relação ao Agregado onde ele vive habitualmente no momento do IPC. **Nesse sentido, os membros de**

um agregado podem ser tanto residentes como visitante no momento do IPC, mas somente os residentes devem ser recenseados.

Estatuto do Recenseado

- Os membros do agregado podem mudar de estatuto no espaço que separa o RGPH e o IPC.
- As mudanças possíveis são:
 - a) **Não Migrante**: O não migrante é qualquer pessoa residente habitualmente no agregado durante o IPC.
 - b) **Recem chegado**: O recém chegado é todo o indivíduo que chegou recentemente no agregado e que pretende ser residente habitual neste agregado depois da passagem do Agente Recenseador, quer dizer depois do último RGPH.
 - c) **Nascido Depois**: O nascido depois é todo o membro do Agregado que nasceu depois de 0 hora do dia 15/03 no período da recolha dos dados do RGPH.
 - d) **Partido**: O partido é todo o membro do Agregado que foi recenseado no momento do RGPH mas que pode ter falecido ou que partiu definitivamente do agregado depois da passagem do Agente Recenseador.

CAPITULO III: DISPOSIÇÕES GERAIS DO AGENTE RECENSEADOR

As disposições gerais que deve ter um Agente Recenseador são as seguintes:

- a) Assegurar uma boa disposição dos materiais de Trabalho a sua disposição,
- b) Ter uma atitude favorável a esta operação,
- c) Ter em conta e praticar, todas as recomendações que lhe foram transmitidas.

3.1. Os documentos de trabalho do agente recenseador

Os documentos a ser utilizado pelo agente recenseador (AR) no decorrer do recenseamento são:

1. Manual de instruções;
2. Credencial do AR;
3. Mapa do distrito e legenda;
4. Questionários virgens do agregado familiar (não preenchidos);
5. Calendario historico se existe;
6. Grelha de correspondência das idades e dos anos;
7. Planchete;
8. Esferograficas;
9. Giz e;
10. Fichas de apuramento Basico.

3.1.1 Manual de instruções

Manual de instrução apresenta todas as proceduras que deve seguir para fazer convenientemente o trabalho. Contem, entre outras, as directrizes para o preenchimento do questionario e a execução correcta de actividade que é confiada.

Deve conformar-se estritamente com as instruções dadas no presente manual, conhece-las bem e aplica-las de forma rigorosa e sistemática.

3.1.1. Credencial do agente recenseador

Credencial é um documento de identificação à posse do AR feito pelo INEC. Esta peça é a prova de que está habilitado para recolher as informações junto dos agregados familiares, e deve tê-la consigo

constantemente e apresenta-lo sempre que for necessario. Para ser válido, este documento deve levar a assinatura e o carimbo do INEC.

3.1.2. Mapa de distrito

O mapa de distrito é uma carta geografica que indica a localização dos bairros e as tabancas que compõem o DR para as localidades com menos de 600 habitantes, um croquis detalhado para as localidades com mais de 600 habitantes.

Em caso de mudanças no distrito (desaparecimento ou criação recente de habitações), o controlador devera ser informado. Ele vos dira o que deve fazer. Em caso onde não pode o contactar, devera ter em conta e notar as mudanças verificadas no seu bloco de notas.

3.1.3. Ficha de apuramento basico

A ficha de contrôle é um documento que permite registar todas as pessoas de cada agregado familiar recenseado no DR à partir do quadro recapitulativo das pessoas recenseadas no questionário de agregado. Nela deve inscrever efectivos residentes presentes (RP) e residentes ausentes (RA). Pois, ajuda na publicação rapida dos resultados preliminares.

3.1.4. Questionario

O questionario é o documento que serve para recolher as informações junto dos agregados familiares. Este documento contem 5 páginas divididas em 5 partes que são:

- * **Parte A**, Identificação geografica, é uma parte do questionario que é reservada aos nomes da região, sector, cidade, bairro ou tabanca, do chefe do agregado familiar (CAF) e número do DR. Nesta parte, na primeira página, no canto superior direito tem ainda um espaço reservado para escrever o número de questionario preenchido, no centro, resumo recapitulativo das pessoas do agregado. Por fim, a parte inferior desta página é reservada aos nomes do Agente Recenseador (AR), do controlador, do coficador e do digitador.
- * **Parte B**, Lista dos Membros do Agregado Familiar;
- * **Parte C**, Questionario individual, é uma parte que se trata exclusivamente sobre as características individuais (demograficas, economicas e sociais) relativas à cada pessoa do agregado.
- * **Parte D**: Lista dos Membros do agreagado que deixaram o agregado apos o ultimo RGPH
- * **Parte E**: Questionário individual, é uma parte que se trata exclusivamente das características individuais (demograficas, e sociais) relativas à cada pessoa do agregado que deixou o agregado após o RGPH.

3.1.5. Calendario histórico

O calendario historico, como nome indica, é documento que indica os acontecimentos historicos marcantes nas localidades (tabancas e bairros), sector ou região. Ajuda à determinar a data dos acontecimentos marcantes (nascimentos falecimentos, migrações casamentos, etc.). O mais importante neste documento é de determinar a idade dos individuos cuja data de nascimento ou idade não é conhecida. A idade de indivíduo sendo muito importante no estudo da população, recomenda-se utilizar este documento cada vez que é necessario.

3.1.6. Grelha de correspondencia de idades e anos

Esta grelha permite converter em idades os anos de nascimento das populações recenseadas e evita de fazer calculos de idades.

3.2. Como orientar no DR ?

O Distrito de Recenseamento (DR) é um recorte (pedaço) de carta de um Sector, da planta topográfica de uma Cidade, Bairro ou Tabanca com 600 e mais habitantes.

Dentro de croquis de um DR podemos encontrar os seguintes elementos que servem de orientação e de interpretação do mesmo:

- a) Elementos ou acidentes geográficos naturais que são rios, bolanhas, valetas, montanhas, lagos ou lagoas;
- b) Elementos ou acidentes geográficos artificiais que são: estradas, caminhos ou picadas, tabancas, edifícios, limites dos bairros, valas aquidutos e pontes.

Com estes elementos, orienta-se no terreno sem grandes dificuldades.

3.2.1. Pelo Croquis de DR na Zona Rural:

DR nº 20, imaginemos um agente recenseador que terminou o seu trabalho na tabanca A e que agora deseja dirigir-se para tabanca C. não há quem lhe dá informações porque depois de ter recenseado em A todas as pessoas foram as bolanhas deixando apenas crianças na tabanca. Que fazer?

É fácil. Para descobrir o caminho até lá, o AR deve orientar os croquis, segundo a Direcção Norte. Logo, terá a frente o rio Elage, atrás (Sul), a estrada que liga as tabancas D e E; a este tabanca B e a Oeste, a tabanca C. olhando bem para os croquis, vê-se que as tabancas A e C estão separadas pelo braço do Rio Elage e uma ponte sobre o mesmo. Estes dois elementos servir-lhe-ão de confirmação e certeza de que esta no caminho certo de A para C. como já foi dito, o rio é um acidente geográfico natural, o caminho e a ponte são acidentes geográficos artificiais.

3.2.2- Pelo Croquis de DR na Zona Urbana:

Na Zona Urbana, quando os limites de DR não coincidem com uma rua ou valeta, os seus contornos serão assinalados com setas através de pinturas feitas nos muros ou nas paredes de casas.

3.2.3- Pelo Sol:

O Sol levanta-se a este e opõe-se a Oeste. Portanto voltando-se para o sol a nascer temos a nossa frente o Leste, a retaguarda o Oeste, a direita o sul e a esquerda o Norte.

NOTA IMPORTANTE:

Mesmo sabendo onde é que se encontra e para onde ir, o inquiridor deverá explorar sempre as informações das “Pessoas da tabanca”, não esquecendo que no nosso meio rural e não só, é vulgarmente conhecido apenas dois pontos cardeais: **Leste** (saída do sol) e **Oeste** (caída do sol).

3.3 – Actuação dos agentes recenseadores (Inquiridores)

3.3.1 - Preparação do trabalho

- Antes de iniciar a recolha de informação verifique se tem na sua posse todo o material necessário para o início do trabalho:
 - Credencial
 - Dossier com os mapas do DR;
 - Questionários e Boletins;
 - Canetas ou esferográficas;
 - Restantes impressos auxiliares
- Prepare o trabalho do dia seguinte, juntando o material necessário para o que planeou fazer no dia de trabalho. Não leve para o terreno mais boletins do que estritamente necessários, para o seu dia de trabalho. Se o fizer corre o risco de estragar boletins que depois lhe farão falta.
- Reveja com cuidado, ao fim do dia, o trabalho realizado.
- Mantenha os boletins afastados de tudo aquilo que os pode manchar, estragar ou destruir.

3.3.2 – Recolha

- Começa a recolha de informação no dia 1 de Junho de 2009
- Se tiver conhecimento da existência, na sua área de actuação de indivíduos que não têm qualquer alojamento e se abrigam onde calhar (na rua, em edifícios abandonados) comece por os recensear.
- Comece o preenchimento do boletim de agregado familiar pelo cabeçalho e identifique a Região, Sector, Distrito de Recenseamento (DR), Tabanca ou Bairro e nome do chefe do Agregado Familiar.
- Proceda depois do seguinte modo:
 - Preencha a parte da Identificação Geografica do Agregado;
 - Lista todos os membros do agregado familiar;
 - Finalmente, respeitando sempre a ordem de inscrição dos indivíduos no questionário de agregado familiar, dê início ao preenchimento dos questionários individuais;
 - Se tiver de recorrer a questionários individuais para além dos que se encontram integrados no boletim de agregado familiar, faça-o. Mas não se esqueça de os juntar ao respectivo boletim de agregado familiar de que fazem parte.
- Não esqueça de que diariamente e no fim do seu trabalho preencher os impressos auxiliares de controlo.

3.3.3- Técnicas de entrevistas

No seu contacto com os recenseados deve ser tão breve quanto lhe for possível, sem manifestar falta de atenção para os recenseados e para os problemas que lhe possam pôr, sem dar ideia de que está deseioso de se ver livre do trabalho o mais cedo possível. Recorde-se, sempre, que são os recenseados que lhe dão o seu tempo e atenção e não você.

Para ser objectivo na sua entrevista, deverá:

- Conhecer a importância do Recenseamento;
- Saber, perfeitamente, como se preenchem os questionários e os boletins;
- Apresentar-se de uma forma suficientemente cuidada para que a sua presença não seja rejeitada, mas ao contrário seja aceite;
- Não fazer apreciações, críticas ou dar opiniões sobre pessoas, instituições ou ideologias políticas;
- Nada peça aos recenseados e seus agregados familiares, evitando, assim, tornar-se pesado para eles ou ver a sua actuação rejeitada;
- Adoptar um comportamento que manifeste o máximo respeito, contudo o que se ligue com o recenseado e seu agregado familiar – seus hábitos, cultura, ou forma de estar;
- Nunca aborde o recenseado na presença de estranho ou em lugares públicos (mercados, lojas, etc).

3.3.4– Apresentação

Depois de identificar o agregado familiar que vai recensear proceda, de imediato e junto do representante do agregado familiar, à sua apresentação, mais ou menos, nos seguintes termos:

Bom dia (ou a saudação usual no grupo social com quem contacta) EU SOU (o seu nome e apelido) e Faço o Recenseamento da População e Habitação como Agente Recenseador do Instituto Nacional de Estatística e Censos.

Ao mesmo tempo em que pronuncia a sua apresentação deverá mostrar a sua credencial de identificação.

Se antes de começar o preenchimento do boletim, alguma das pessoas presentes manifestar desejo em conhecer o que são os recenseamentos, satisfaça-a, explicando os objectivos dos Recenseamentos com base no que aprendeu na introdução deste seu manual.

Recorde-se que ao tentar explicar o que são os Recenseamentos nunca deverá ler directamente o que consta do Manual. Se tiver tal procedimento cairá no ridículo e as pessoas pensarão e bem, que você não sabe o que está a fazer. Fale-lhes numa linguagem simples, sua e utilizando os conhecimentos que adquiriu na formação.

Na continuação da sua apresentação deverá dizer algo como:

Vou pedir-lhe a si, na qualidade de representante deste agregado familiar, que me faça favor de dar as informações que possibilitem o preenchimento deste questionário.

Siga depois com o preenchimento do questionário.

3.3.5- Preenchimento do questionário

- Não preencha os questionários sem estabelecer contacto com as pessoas, mesmo nos casos em que conheça o agregado familiar e os seus membros.
- Preencha os questionários quando e só quando:
 - Estiver presente o CAF ou;
 - Estiver presente um adulto do agregado familiar que conheça as características de cada um dos membros desse mesmo agregado familiar.
- Faça sempre as perguntas pela forma como elas estão nos questionários. Não as altere nunca.
- No caso de ter de utilizar uma língua diferente daquele que se encontra nos questionários, não faça a tradução por sua conta é risco, mas utilize a versão que, nessa mesma língua, lhe foi distribuída. Recomenda-se a utilização de um tradutor que conheça bem a tradição, usos e costumes das pessoas deste local.
- Faça as perguntas lenta e claramente
- Sempre que as pessoas não compreendam a pergunta, repita-a de novo.
- Não altere a ordem das perguntas.
- No caso de ter inscrito uma má resposta, por erro seu ou engano do recenseado, não a tente rasurar ou apagar com borracha, se tiver a escrever a tinta. Anule a resposta incorrecta com um traço horizontal.
- Nunca diga aos recenseados que estão a responder incorrectamente. Peça-lhes antes um esforço para pensarem melhor, nas respostas, antes de responderem.

3.3.6- Conclusão da entrevista

Ao concluir a entrevista, utilize uma forma em que faça aos recenseados, como as informações que prestaram foram importantes e vão ser indispensáveis para se conhecer a população do País

Não saia apressadamente, esteja atento para o caso de alguém lhe querer fazer qualquer pergunta sobre os recenseamentos.

Despeça-se e agradeça, em nome do Instituto Nacional de Estatística e Censos, a todos os presentes, a colaboração dada.

3.3.7- Recolhas difíceis

Embora os casos de recolha difícil não sejam muito frequentes, em regra, durante a realização dos recenseamentos da População e Habitação, os agentes devem estar preparados para a eventualidade de depararem com um ou outro caso.

As principais regras a adaptar pelo agente recenseador, no caso de não conseguir ultrapassar as resistências à inquirição, são as seguintes:

- Não entrar em pânico, mostrando o seu nervosismo;

- Não fazer ameaças;
- Manter-se tranquilo, pois não é por deparar com um ou mais casos difíceis, que deixa de ser um bom agente recenseador, capaz e dinâmico.
- Tentar sempre o diálogo sem se mostrar agastado;
- Transferir o caso, esgotado que sejam os seus argumentos, para o controlador.

Vejamos exemplos de algumas situações de recolha difícil.

a) Caso não encontrar pessoas em casa

Para evitar situações deste tipo, o agente recenseador deve procurar as pessoas em horas em que elas, normalmente, se encontram em casa.

Deve, pois, conhecer os hábitos de trabalho da população da zona que está a recensear: a que horas costumam sair para dar início ao seu trabalho normal; a que horas costumam regressar a casa, findo o trabalho.

Considerando esses hábitos, o agente recenseador determinará o seu programa de trabalho, tendo sempre em conta que não deve ultrapassar os calendários que lhe foram fixados.

Se após duas visitas não conseguir localizar ninguém do agregado familiar, contacte com os responsáveis da tabanca e peça-lhes a sua intervenção, com o objectivo de pedir ao chefe do agregado familiar, que não consegue contactar, para se encontrar em casa num dia e hora determinados

Se apesar desta iniciativa, nada conseguir, informe o seu controlador.

b) Em caso da recusa de responder as questões colocadas

As pessoas que não querem dar as informações para preencher os questionários, agem assim, normalmente, por que têm medo que os seus dados pessoais venham a ser conhecidos por pessoas ou instituições que, na sua opinião, os podem prejudicar, ou porque consideram algumas informações (tais como data de casamento, numero de filhos nascidos vivos e mortos, etc.) demasiado intimas e que ninguém tem direito de conhecê-las.

Nestes casos, a melhor maneira de ultrapassar estes medos ou receios é esclarecer as pessoas.

Assim, informe bem as pessoas:

- Sobre a importância dos recenseamentos, recorrendo ao que aprendeu no seu Manual de Formação;
- Sobre a confidencialidade das informações prestadas à Instituto Nacional de Estatística e Censos a que por força da lei todos os funcionários estão obrigados a manter segredos;
- Demostre-lhe que toda a tabanca, até os mais influentes, responderam aos questionários.

Se a pessoa insistir sobre os aspectos relacionados com a confidencialidade das informações, explique-lhe calmamente e leia-lhe, neste caso, o texto da lei dos Recenseamentos que estabelece:

3.4.1.2- Actividade durante o Recenseamento

- a) Começar o Recenseamento exactamente no dia e hora previsto;
- b) Respeitar toda a metodologia dada sem introduzir qualquer instrução alternativa, no caso de houver dúvidas, deve consultar o controlador;
- c) Zelar pelo controle e conservação de todos os materiais e documentação destinadas aos trabalhos de Recenseamento;
- d) Qualquer dúvida que apareça durante o recenseamento deve ser esclarecido pelo controlador;
- e) Deve conferir todos os materiais recebidos para o recenseamento, no momento da recepção, verificar se estes estão completos e funcionais;
- f) Inquirir toda a habitação e população residente dentro e dos limites do distrito de recenseamento;

- g) Apresentar-se nas vivendas a visitar, de forma correcta, e amável, tanto em presença física como no comportamento com a pessoa a entrevistar;
- h) Levar consigo material de consulta para o uso em caso de dúvida
- i) Fazer o recenseamento pessoalmente sem delegar alguém em substituição;
- j) Entregar diariamente os questionários ao controlador para efeitos de revisão e aprovação;
- k) Repetir a visita nas vivendas cujos questionários não foram aprovados e corrigir os erros cometidos;
- l) Preparar diariamente a progressão da enumeração diária (PD1) e entrega-la ao controlador no fim de cada dia.

3.4.1.3- Actividades depois de Recenseamento:

- a) Cada AR deve, em coordenação com o controlador, revisar e ordenar todos os questionários e materiais para efeitos da sua entrega na Delegacia Sectorial. Deve-se separar os questionários preenchidos, não preenchidos e nulos nas respectivas capas;
- b) Cada AR deve transportar todos os questionários e materiais já revisados, ordenados até a delegacia sectorial do recenseamento onde será efectuada a sua entrega oficial, inclusive com credencial ao supervisor técnico, na presença do controlador;
- c) O AR deve abandonar o território de recenseamento conjuntamente com o controlador e outros ARs, como sendo uma equipa de trabalho; responsável pelo recenseamento do respectivo território.

Solicitar o justificativo de entrega ao delegado sectorial para servir no desbloqueamento da segunda metade de pagamento conforme o contrato.

3.4.2 – Proibição

3.4.2.1- Agente Recenseador (AR):

- a) Permitir que lhe acompanhem ao inquérito, pessoas alheias à organização do recenseamento. Excepto o tradutor em caso de necessidade;
- b) Ameaçar ou fazer comentários que podem ter interpretações erradas dos entrevistados;
- c) Comentar, divulgar ou mostrar o conteúdo dos questionários às pessoas alheias à organização do recenseamento, evitando assim infringir a lei do recenseamento;
- d) Discutir com outros ARs as duvidas sobre a veracidade de certos questionários. Esse assunto deve ser tratado directamente com o controlador
- e) Fazer anotações falsas ou alterar as anotações já feitas ou o conteúdo da progressão da enumeração diária;
- f) Abandonar o trabalho na hora normal fixada sem comunicar o controlador;
- g) Realizar outras actividades que não estão relacionadas com o recenseamento;
- h) Evitar interferir nos hábitos tradicionais das pessoas a recensear. Por exemplo: realização da cerimónia, choro, casamento etc. Nestes casos deve voltar mais tarde ao mesmo agregado, evitando assim interrupção das suas actividades;
- i) Deixar os documentos, materiais do recenseamento em lugares onde podem estraviar, danificar ou ser usado individualmente ou deixar nos lugares onde podem ser falsificados.
- j) Qualquer questionário, que por engano se estragar, deve ser dado por nulo e devolver o mesmo ao controlador.

3.5 A ordem de listagem dos individuos no questionario

A ordem de listagem das pessoas que é recomendada aqui tem por objectivo facilitar a recolha de dados no agregado familiar e de melhorar a sua qualidade. No entanto, o método adoptado permitirá (se ele é

seguido de uma forma rigorosa) reduzir no mínimo as omissões de pessoas. Recordar sempre que o recenseamento tem como objectivo o princípio fundamental, a contagem exaustiva, então, uma listagem sem omissão e nem repetição. Portanto, antes de abordar o método proposto é necessário definir certos termos que serão utilizados:

- **Pessoa singular**, é uma pessoa solteira e sem filhos que vive num agregado familiar isolado ou não;
- **Pessoa acompanhada**, é uma pessoa que vive num agregado familiar com sua esposa ou marido ou seus filhos. Essa pessoa pode ou não ser o CAF ;
- **Família Nuclear**, corresponde à família « biológica ». é composta de pais (pai e mãe ou um deles) e seus descendentes directos (filhos biológicos) singulares. Em cada família nuclear há um chefe. Assim, um agregado familiar pode ser composto de uma ou várias famílias nucleares. Todavia, um agregado poligâmico constituído de filhos singulares forma uma só família nuclear, se todos os membros vivem e tomam juntos as suas refeições na mesma unidade de alojamento. Um núcleo pode igualmente ser composto dos ascendentes directos, os irmãos e as irmãs, os tios e as tias os netos e netas, sobrinhos e sobrinhas, primos e primas singulares sob a responsabilidade do chefe de núcleo.

A listagem dos membros de agregados familiares é baseada no princípio de relação de parentesco mais próximo. Assim, a primeira pessoa a inscrever no questionário é o CAF. Em seguida, os parentes mais próximos do CAF antes de passar aos parentes não próximos e as pessoas sem relação de parentesco, respeitando quanto possível a composição de cada família nuclear determinada.

A ordem proposta é a seguinte :

- ⇒ O chefe de agregado familiar, se trata de um homem ;
- ⇒ Seus filhos singulares, cuja mãe não reside no agregado, pela ordem decrescente de idade, isto é, começando pelo mais velho e terminando pelo mais jovem, e qualquer que seja o sexo ;
- ⇒ Sua primeira esposa se existe ;
- ⇒ Os filhos singulares da primeira esposa começando pelo mais idoso e qualquer que seja o sexo ;
- ⇒ As outras esposas do CAF segundo a ordem se existe (segunda, terceira, assim por diante) e os seus filhos singulares;
- ⇒ Os outros membros da família nuclear do CAF em condição que estes últimos não constituem uma família nuclear isolada ; trata-se dos ascendentes do CAF, parentes próximos do CAF tais como irmãos e irmãs, tios e tias, netos e netas, sobrinhos e sobrinhas, primos e primas, outros parentes, outras pessoas sem relação de parentesco com o CAF (por exemplo, uma empregada doméstica que vive no agregado);

Depois da família nuclear do CAF, listar as outras famílias nucleares de seguinte ordem :

- ⇒ Os descendentes directos do CAF, são acompanhados pela ordem decrescente de idade;
- ⇒ Os ascendentes do CAF que formam uma família nuclear distinta ;
- ⇒ Os parentes próximos.
- ⇒ As outras famílias nucleares não aparentadas ao CAF mas que fazem parte do agregado familiar (empregada com seus filhos).
- ⇒ O chefe de agregado familiar, se trata de uma mulher ;

⇒ Seus filhos singulares que residem no agregado familiar pela ordem decrescente de idade, isto é, começando pelo idoso e terminando pelo mais novo e qualquer que seja o sexo;

⇒ Sua ou suas rivais segundo à ordem se existe, e seus filhos singulares.

Depois da família nuclear do CAF, listar as outras famílias nucleares de seguinte ordem :

⇒ Os descendentes directos do CAF, são acompanhados pela ordem decrescente de idade;

⇒ Os ascendentes do CAF que formam uma família nuclear distinta ;

⇒ Os parentes proximos.

⇒ As outras famílias nucleares não aparentadas ao CAF mas que fazem parte do agregado familiar (empregada com seus filhos).

NB:

- Antes de começar o preenchimento do questionario listar no seu bloco de nota todas as pessoas do agrgado familiar segundo à ordem acima indicada.
- Antes de passar às outras questões, perguntar ao entrevistado se não esqueceu de nenhum membro do agregado familiar (RP ou RA) ou um visitante (PNR).

CAPITULO IV: INSTRUÇÕES DETALHADAS SOBRE PREENCHIMENTO DA LISTA DO AGREGADO FAMILIAR E QUESTIONARIO INDIVIDUAL

O questionario està subdividido em 5 grandes partes representadas por letras :

A: Identificação Geografica;

B: Lista dos Membros do Agregado Familiar;

C: Questionario Individual (Características Individuais):

D: Lista dos Membros do Agregado Familiar que deixaram o Agregado depois do RGPH;

E: Questionario Individual (Características Individuais dos Membros que deixaram o Agregado):

4.1. Características de identificação do agregado, resumo recapitulativo e numero do questionario

4.1.1 Numeração dos questionarios

O questionario do agregado familiar é previsto para recensear todas as pessoas de um agrgado. Se um questionario não for suficiente, utilize tanto quantos questionarios suplementares necessarios para recensear todos. Recopie sobre os suplementares as informações concernentes aos dados de identificação geografica (primeira pagina, parte superior). Depois de ter preenchido as características de identificação, inscreve o número no quadradinho sobre a linha.

"NUMERO DO QUESTIONARIO "

Uma vez acabado de recensear todo o agregado, inscreve o número de questionarios preenchidos neste agregado (numero de ordem dos questionarios) dentro de quadradinhos que se encontram na linha " QUANTIDADE DE QUESTIONARIOS PREENCHIDOS " e assim para cada preenchido para o agregado.

Exemplo: Utilizamos 3 questionarios num agregado. Esta parte sera preenchida de seguinte maneira para cada um dos 3 questionarios :

Primeiro questionario preenchido :

NUMERO DO QUESTIONARIO |__0|__1|
QUANTIDADE DE QUESTIONARIOS PREENCHIDOS |__0|__3|

Segundo questionario preenchido:

NUMERO DO QUESTIONARIO |__0|__2|

QUANTIDADE DE QUESTIONARIOS PREENCHIDOS |__0|__3|

Terceiro questionario preenchido:

NUMERO QUESTIONARIO |__0|__3|

QUANTIDADE DE QUESTIONARIOS PREENCHIDOS. |__0|__3|

4.1.2– Parte A : Identificação geografica do agregado familiar

- Não escrever nada dentro dos quadradinhos cinzentos.
- Escrever claro o nome da região, do sector, cidade, bairro ou tabanca, do CAF e o número do DR.
- Circule o código correspondente ao meio de residência: Urbano ou Rural. O meio urbano, corresponde ao conjunto de todos os bairros dos centros urbanos. Meio rural, corresponde ao resto do país, isto é, o conjunto das tabancas.
- Escrever o número do DR.
- Escrever o nome da tabanca se o DR é rural ou o nome do bairro se trata de uma zona urbana.
- Todas estas informações se encontram na primeira página do questionario.

Os agregados familiares são numerados de uma forma contínua de **1** à **n** no interior de cada casa.

Resumo recapitulativo:

Sobre a primeira página do questionario, existe um resumo recapitulativo da população do agregado repartida segundo o sexo e as categorias RP (residente presente), RA (residente ausente) e PNR (presente não residente/visitante) assim como os totais. Preencher este quadro depois de ter recenseado completamente um agregado, transcrever os efectivos para o primeiro questionario preenchido, fazendo a dedução dos membros do agregado segundo o sexo e a situação no conjunto dos questionarios preenchidos neste agregado.

NB: Recopiar com exactidão estes dados na ficha de controlo.

Assinaturas e datas de realizações das diferentes operações

Escrever a data de entrevista do agregado e o seu nome. O contrlador escreverà o seu nome na parte reservada assim como a sua assinatura para indicar que verificou o questionario.

4.3 PARTE C: LISTA DOS MEMBROS DE AGREGADO FAMILIAR

4.3.1 AGREGADO FAMILIAR É:

A pessoa isolada e independente que satisfas às suas necessidades alimentares e outras necessidades essenciais, sem se associar com outras pessoas e que ocupa a totalidade ou parte de uma unidade de alojamento;

O conjunto de pessoas, com relações de parentesco (de direito ou de facto) ou não que, em comum procuram satisfazer as suas necessidades alimentares, e outras essenciais e que ocupam a totalidade ou parte de uma unidade de alojamento.

Os membros do agregado familiar podem de uma forma diversa, pôr emconjunto os seus rendimentos e ter ou não um orçamento familiar conjunto. **Podem ainda, estar ou não em união (de direito ou de facto).**

IMPORTANTE – Repare que deverão ser inscritos na lista dos membros de agregado familiar:

Os residentes no agregado familiar que estejam presentes ou ausentes no momento do recenseamento;

Os empregados domésticos, desde que não se desloquem todos ou quase todas as semanas, às suas residências.

Entende-se por **RESIDENTE** – todo o indivíduo que reside na unidade de alojamento, durante a maior parte do ano (6 meses ou mais).

N.B. : Deve considerar como **RESIDENTES** os membros do agregado familiar:

1. que vivem fora da residência por motivo de trabalho, mas que mantém visitas semanais ou quase semanais ao agregado familiar;
2. a cumprir o serviço militar obrigatório;
3. internados em estabelecimentos de saúde e prisionais;
4. em viagem, por períodos inferiores a 6 meses;
5. embarcados, na marinha mercante ou de pesca, há menos de 6 meses;
6. estudantes a viver, fora do agregado familiar, em internatos, residências e casa particulares e desde que não exerçam actividade remunerada, (se o indivíduo exercer actividade remunerada, deixa de ser estudante, para efeito dos recenseamentos e passa a reger-se pelo primeiro critério) ;
7. a estudar ou trabalhar, no estrangeiro, há menos de 6 meses e;
8. que atravessem, diariamente, a fronteira para trabalhar no estrangeiro e que regressam à residência do agregado familiar;

- NÃO ESQUEÇA QUE SÃO RESIDENTES:

Os indivíduos falecidos depois das 00 horas do dia 1 de Junho de 2009.

Os indivíduos nascidos antes das 00 horas do dia 1 de Junho.

SÃO RESIDENTES os nascidos antes das 00 horas do dia 1 de Junho	SAO RESIDENTES os falecidos depois das 00 horas do dia 1 de Junho
	
NÃO SÃO RESIDENTES os falecidos antes das 00 horas do dia 1 Junho	NÃO SÃO RESIDENTE os nascidos depois das 00 horas do dia 1 de Junho.

- NÃO ESQUEÇA QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS RESIDENTES:

Os indivíduos falecidos antes das 00 horas do dia 1 de Junho 2009.

Os indivíduos nascidos depois das 00 horas do dia 1 de Junho 2009;

Os indivíduos de qualquer nacionalidade, que residem com o agregado há pelo menos de 6 meses;

Os indivíduos referidos nas situações especiais anteriores, são presentes nos agregados familiares onde se encontrem na data do recenseamento.

IMPORTANTE: Se o agregado familiar for constituído só por pessoas presentes não residentes deve também preencher a lista de agregado familiar.

4.3.2 PARA O PREENCHIMENTO DESTA LISTA, UTILIZE O SEGUINTE METODO:

Verifique, em primeiro lugar, se na unidade de alojamento reside mais do que um agregado familiar se tal se verificar, deverá recensear-los separadamente (isto é, cada agregado com seu questionário).

Comece por preencher as colunas 2 e 3:

- **Na coluna 2** nome do recenseado, escreverá apenas o primeiro nome e o apelido de cada pessoa, começando pelo chefe do agregado;
- **Na coluna 3** sexo, indicará o código do sexo de cada pessoa como esta indicado na folha .

N.B.: - Se não houver nada a escrever numa coluna, faça dois traços horizontais sobre as quadrículas;
- Se os indivíduos existentes no agregado familiar ultrapassarem o número de 40, deverá utilizar um outro questionário;
- Não esqueça de escrever na zona respectiva do anexo à Lista F1 o número do Questionário de que o anexo é continuação.

1.1 PARTE D: QUESTIONARIO INDIVIDUAL

Este questionário deve ser preenchido para todos os indivíduos que estão inscritos na lista do agregado familiar.

P.1. Numero de Ordem do Indivíduo;

P.2. Nome do Indivíduo;

P.2.1. Foi Recenseado neste agregado Familiar no RGPH.

Todas estas informações devem ser fornecidas antes de iniciar o preenchimento do questionário Individual

P.3. SEXO

Sexo:

Homem 1

Mulher 2

Se estiver a entrevistar a própria pessoa, pode marcar o seu sexo sem ter que perguntar; se a pessoa não estiver presente, pergunta o seu sexo.

P.4. Relação de Parentesco;

<p>CODIGOS: Na coluna (3) preencha Com os seguintes códigos:</p> <p>01 - Chefe do Agregado 08 – Sogro(a) 02 - Conjugue de Chefe 09 – Irmão(a) 03 – Filho(a) Solteiro(a) 10 - Primo (a) 04 -Filho(a) n/ Solteiro(a) 11 -Cunhado(a) 05 – Sobrinho(a) 12 – Avo/Bisavo 06 - Genro/Nora 13 - Neto(a) 07 - Pai / Mãe 14 – Tio(a) 15 – Outros parentes 16 – Não parentes 99 – Fora do agregado</p>	<p>NOTA IMPORTANTE</p> <p>- Se na unidade de alojamento residir mais do que um agregado familiar, deverá recensear-los separadamente.</p>
--	--

P.5 QUAL É O MÊS E O ANO DO SEU NASCIMENTO ?

Mês \ -----/ Ano \ -----/

- A resposta a esta questão é particularmente importante. Tem de ser feito um esforço para se obter uma resposta precisa do indivíduo recenseado.
- Ajude o recenseado comparando a sua possível data de nascimento com as datas de nascimento conhecidas de outras pessoas do agregado familiar, ou comparando com datas de acontecimentos remarcáveis da vida nacional.
- Deverá indicar o mês (dois dígitos), o ano (quatro dígitos)

P.6 QUAL É A SUA IDADE PRESUMIDA ?

Número de anos completos / ____/

- Se o recenseado na pergunta 3 não conseguiu indicar a data do nascimento, deverá tentar obter o número de anos completos. Utilize os mesmos cuidados que recomendamos na pergunta anterior e compare a idade da pessoa com, por exemplo, a data de nascimento de filhos ou de outros membros do agregado familiar.

P.7 QUAL É A SUA SITUAÇÃO DE RESIDENCIA EM 1/06/2009 ?

Situação de residência, em 1 de Junho de 2009:

Residente presente..... 1

Residente ausente..... 2

- Situação de residência, em 1 de Junho 2009 – entende-se por tal, o alojamento onde o recenseado vive a maior parte do ano (6 ou mais meses).

RESIDENTE PRESENTE

Circula o código 1 – quando o indivíduo residir no alojamento e lá estiver presente às 00 horas do dia 1 de Junho 2009 ou que, estando em viagem, a ele regresse até às 12 horas desse dia.

PRESENTE AUSENTE

Circular o código 2 – Quando o indivíduo reside no alojamento, mas nele não está presente às 00 dia 1 de Junho 2008, nem a ele regresse até 12 horas desse dia.

N. B.: OS SEGUINTE CASOS ESPECIAIS DE RESIDENTES AUSENTES

- indivíduos que vivem fora da residência, por motivo de trabalho, mas que mantêm visitas semanais ou quase semanais ao agregado familiar e ao seu alojamento;
- indivíduos a cumprir o serviço militar obrigatório;
- indivíduos internados em estabelecimentos de saúde ou prisionais;
- indivíduos em viagem, por período inferiores a 6 meses;
- estudante a viver, fora da unidade de alojamento do agregado familiar, em internatos, residências e casas particulares e desde que não exerçam actividades remunerada (se o indivíduo exercer actividade remunerada, deixa de ser estudante, para efeitos dos recenseamentos e passa a reger-se pelo primeiro critério);
- indivíduos a estudar ou a trabalhar, no estrangeiro, há menos de 6 meses;
- indivíduos que atravessem, diariamente, a fronteira para trabalhar no estrangeiro e que regressem à residência do seu agregado familiar;

4.4.4 SITUAÇÃO MATRIMONIAL

(Para os recenseados com 12 ou mais anos de idade)

P.26. QUAL É O SEU ESTADO CIVIL ?

Solteiro(a)	1
Casado(a)	2
Viuvo(a)	3
Divorciado(a) judicialmente	4
Separado(a)	5

- Indique sempre a situação real do indivíduo. A situação real prevalece sobre a situação legal. Por legal deve entender a situação face à lei e aos costumes e tradições culturais dos vários grupos étnicos.
- É importante que tenha sempre em conta as situações de cada pessoa, considerando as regras e costumes do grupo étnico a que pertence. Não se esquece que há grupos étnicos que tem regras e costumes específicos, no que se refere, sobretudo a homens que entretanto morreram. Não as considere, forçosamente, viúvas. **TOME EM CONSIDERAÇÃO ESSAS REALIDADES.**
- Marque a resposta assinalando com um círculo o código respectivo.

CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS DOS RESIDENTES QUE DEIXARAM O AGREGADO FAMILIAR DEPOIS DA PASSAGEM DO AGENTE RECENSEADOR EM MARÇO PASSADO (RGPH)

Para esta parte do questionário deve-se referir a instruções dos pontos P. 3 até P.26, concernente as mesmas variáveis (Residente habitual, relação de parentesco, Sexo, Data de nascimento e idade).

COMPARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS PESSOAS RESIDENTES RECENSEADAS NO RGPH E NÃO ENCONTRADAS NO IPC

Esta última parte do questionário não faz parte do trabalho do Agente Recenseador do IPC. Ela é destinada a uma possível visita ao Agregado por onde encontramos alguns residentes recenseados no RGPH e não encontrados no IPC.